



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

**LEI N° 783/2017**

**Revoga o art. 4º da lei de nº. 773/2016, que concedeu o reajuste ao subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o quadriênio dos anos 2017 a 2020.**

O Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica revogado o art. 4º da lei de nº. 773/2016, que fixou o subsídios dos Secretários Municipais no valor de R\$3.593.78, pelo quadriênio que iniciará em 1º de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020.

Paragrafo único: Os Secretários Municipais receberão o valor do subsídio correspondente ao mês de dezembro de 2016.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 4º da lei de nº. 773/2016.

Itamarati de Minas, 06 de janeiro de 2017.

Hamilton de Moura Filho  
Prefeito Municipal